Dicas para quem está cuidando do seu primeiro filho

IVAN MIZIARA

O primeiro filho é sempre motivo de alegria, insegurança e angústia. Por mais que o pediatra se prolongue em explicações, as dúvidas surgem na convivência diária. Nada substitui as orientações médicas, mas alguns "segredos" ajudam pais novatos a lidarem com problemas rotineiros do bebê.

O choro, além de distender os pulmões quando o bebê nasce, mostra aos pais que existe algo de errado no meio externo ou no próprio organismo da criança. Já a criança mais velha costuma chorar principalmente por motivos emocionais.

Nas duas primeiras semanas, o bebê chora em intervalos irregulares, sem motivo aparente e sem lágrimas, às vezes até dormindo. Este choro cede quando ele recebe estímulos como sucção de peito, balanço no colo ou cantiga de ninar. Depois do terceiro mês de vida, a criança percebe que chorar é um método eficiente para conseguir atenção.

As principais causas do choro até o terceiro mês são as condições ambientais e externas, como o calor ou o frio excessivos ou fraldas apertadas e assaduras. Sede, fome, cólicas intestinais e febre são motivos importantes de choro e devem deixar os pais precavidos.

Sempre que a febre surgir, é sinal de doença, na maioria das vezes de causa infecciosa. Todo cuidado é pouco, principalmente se a febre vier acompanhada de diarréia e vômitos. Para baixar a temperatura, enquanto espera pelo diagnóstico médico, é bom não manter a criança excessivamente agasalhada ou em ambientes fechados.

Um banho com temperatura um pouco inferior à da criança (cerca de 32 graus) ajuda. Se a febre persistir, pergunte ao pediatra qual o melhor antitérmico.

As cólicas são frequentes, e até certo ponto normais, até o quarto mês de vida. Evite usar medicamentos contra elas. Algumas manobras estimulam a motilidade intestinal sem efeitos colaterais, como fazer massagens na barriga do bebê.

Aqueça uma fralda com ferro de passar a uma temperatura suportável para o bebê e a coloque sobre seu abdômen. Faça movimentos de "pedalar bicicleta" com as perninhas e depois encoste os joelhos delicadamente à altura do umbigo. Deixe a criança um pouco de bruços. Não havendo melhora, converse com o pediatra.

O umbigo deve cair por volta do oitavo dia. Antes disso, deve ser limpo com cuidado diariamente. O mercúrio-cromo ajuda aprevenir infecções.

Os dentes costumam irromper ao redor do quinto mês. Inicialmente os incisivos médios inferiores, depois os médios superiores e os laterais superiores. Ao atingir um ano, seu filho deve contar com pelo menos seis dentinhos. Até lá, eles podem ser responsáveis por boas noites de insônia.

Verdades e Mentiras

1. Após mamar, deve-se esperar que a criança arrote antes de ir ao berço.
Verdade: *Ao mamar, o bebê engole certa quantidade de ar misturado ao leite. Colocado em pé, o ar sobe causando eructação (arroto). É sinal de que não há mais perigo de o leite subir com ar. Se o bebê for colocado no berço antes de arrotar, o leite poderia subir, causando regurgitação e aspiração do vômito para os pulmões.*

2. O vômito é sempre sinal de doença nas crianças.
Em termos: *No primeiro mês, pode ser um reflexo de erro alimentar. Entre o terceiro e o sexto mês, o bebê costuma apresentar um pouco de regurgitação "fisiológica". Se persistentes, vômitos indicam doença.*

3. Sempre se deve dar remédios contra vômitos para a criança.
Verdade: *Desde que o vômito seja sintoma de doença. Peça orientação ao pediatra para medicá-la.*

4. A criança pode ter diarréia nas três primeiras semanas de vida.
Verdade: *Muitos bebês apresentam quadro diarréico, com ou sem cólicas, até a terceira semana. A causa é uma incapacidade da mucosa do intestino na "manipulação" da flora bacteriana e dos resíduos alimentares.*

5. A diarréia é sempre provocada por doença intestinal.
Mentira: *As fezes liquefeitas podem ser manifestação inespecífica do bebê frente a doenças em outros órgãos — como infecção pulmonar.*

6. Só as crianças que nascem com problemas é que devem fazer o "teste do pezinho", na maternidade.
Mentira: *Esse teste é a melhor forma de se fazer a detecção precoce da doença chamada fenilcetonúria, que pode causar danos cerebrais. Deve ser feito em todas as crianças.*

7. A prisão de ventre nem sempre é sinal de doença.
Verdade: *Principalmente nas crianças de colo, a obstipação intestinal pode ser sinal de dieta inadequada.*

8. Febre é sempre sinal de que a criança está doente.
Verdade: *Exceto em casos de temperatura ambiente muito alta ou de excesso de roupas no bebê, um aumento de temperatura acima de 37,5 graus é sinal de alarme.*

9. Quando se põe o termômetro na axila do bebê, ele deve ficar por um minuto.
Mentira: *Na axila, o termômetro deve ficar por três minutos. A temperatura medida através da colocação do termômetro na boca ou no ânus é que requer um minuto.*

10. A criança quando fica rouca deve ser levada ao pediatra.
Verdade: *A laringite e a epiglotite são doenças graves, que causam dificuldades na respiração, cujo sintoma inicial pode ser rouquidão.*

Se a criança estiver chorando

1- Verifique se o ambiente ou as roupas estão confortáveis. Fraldas apertadas, agasalhos pesados e calor ou frio excessivos incomodam o bebê.
2 - Ofereça água à criança. A sede é uma das principais causas do choro.
3 - Nas sete primeiras semanas o bebê chora muito de fome. Confira se a quantidade de leite foi suficiente ou se o tempo da mamada foi curto.
4 - As cólicas são muito comuns no primeiro trimestre. Faça massagens no abdômen com movimentos circulares e suaves. Flexione levemente as perninhas da criança, até encostar o joelho na barriga. Não obtendo melhora, consulte o pediatra.
5 - Tire a temperatura axilar da criança. Muitas doenças, como a otite, provocam febre e dor, fazendo com que ela chore.

Você coloca a mão na testa do bebê e verifica que está quente, com sintoma de febre

1 - Se a temperatura for menor que 38,5 graus, não se apavore. Dê um banho com água morna (32 graus) e espere meia hora.
2 - Se a temperatura não baixar, ligue para o pediatra para que ele indique um antitérmico.
3 - Se a febre vier acompanhada de diarréia ou vômitos ou não melhorar com remédios, corra a um pronto-socorro.
4 - Reponha as perdas de líquidos, causadas pela febre e diarréia, dando bastante água ou soro caseiro ao bebê.

O bebê rejeita a alimentação

É normal, à altura do primeiro ano, que a criança diminua seu ritmo alimentar. Para contornar o problema, o melhor a fazer é seguir algumas destas dicas:
1 - Prepare refeições nutritivas, mas de sabor agradável.
2 - Varie e enfeite os alimentos.
3 - Se a criança não gosta de algum tipo de comida, tente modificá-la. Se não der resultado, não insista; troque por outra de valor calórico-protéico semelhante.
4 - Não brigue com a criança. Mostre-se afetiva e carinhosa.
5 - Não use de artifícios como "aviãozinho" e "trenzinho" para pressionar o bebê.
6 - Não faça "chantagens", trocando a refeição principal por sobremesa.
7 - Se o bebê estiver doente ou "emburrado", espere ele ter fome.

VIDRAÇARIA DILÇO CRUZARA
Rua Centenário, esquina com Rio Branco
Fone: 392-1221
PROMOÇÃO
Vidro 3 mm por Cr$ 4.200,
Vidro matrelado por Cr$ 4.100,

AUTO MECÂNICA BICHIBICHI
Especializada em Ford, Volks, Chevrolet e Fiat
Rodovia do Café, Km 121,5

MARISTELA
Consertos e gravações
Soldas em ouro, prata e folheado. Gravações na hora. Pilhas e pulseiras para relógios.
RUA GONÇALVES DIAS, 1189
Ao lado do INPS

PIOR QUE A DEPREDAÇÃO É A OMISSÃO.
NÃO DEIXE QUE DESTRUAM O PATRIMÔNIO PÚBLICO.
INSTRUA, INFORME, DENUNCIE.

UMA CAMPANHA DA SUA
Folha de Campo Largo
APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
COCEL CIA. CAMPOLARGUENSE DE ELETRICIDADE

Concurso para ler. Ler para ganhar.

INGRA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE ANEXOS

EDITAL DE DEFERIMENTO DA CONCORDATA PREVENTIVA DE INGRA INDUSTRIA GRÁFICA S/A, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O DOUTOR ALBINO JACOMEL GUÊNIOS, MM. / JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI / ETC...

F A Z S A B E R / aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, com prazo de 20 (vinte) dias, que por despacho / datado de 10.10.1991, foi deferido o processamento da CONCORDATA PREVENTIVA requerida por INGRA INDUSTRIA GRÁFICA S/A, autuada sob nº 330/91, sendo recebida e posteriormente despachada a petição inicial a seguir transcrita:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- INGRA - INDUSTRIA GRÁFICA S/A, pessoa jurídica de direito privado e com estatutos arquivados na Junta Comercial do Paraná / sob os nºs 89.515 e 121.696, e no CGC/MF sob o nº 75.801.928/0 001-74, com sede à Avenida Cezar Torres, 479/483, nesta cidade de Campo Largo, por seus procuradores (ut instrumento procuratório em anexo, doc nº 1), profissionais inscritos, respectivamente, na O.A.B., Seção do Paraná, sob os nºs 1.670 e 5.809 e, no CIC sob os nºs 000.310.039-15 e 114.114.819-68, com endereço à Rua do Centenário, 1935, nesta cidade de Campo Largo, onde, / habitualmente, recebem intimações, adiante nominados, devidamente autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 30/09/91, conforme ata de nº 460 inclusa (doc. / de nº 2), vem, com a devida vênia, perante Vossa Excelência, a fim de expor e no final requerer o quanto segue: 01- A requerente, consoante os seus estatutos sociais, publicados no Diário / Oficial de 26/09/77, tem por objetivo a indústria e comércio / de impressos e artes gráficas em geral, a edição e impressão / de obras e texto, encadernação, pautação, gravação, clicheria, fabricação e comercialização de material de escritório, embalagem de papel, papelão e plástico. 02- A duração da sociedade é por tempo indeterminado e, o seu exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. 03- O seu capital social é da / ordem de Cr$ 201.305.000,00 (duzentos e um milhões, trezentos/ e cinco mil cruzeiros), dividido em 15.485.000 (quinze milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil) ações, com valor nominal,/ sendo, 15.028.000 (quinze milhões, vinte e oito mil) ações ordinárias nominativas e, 457.000 (quatrocentos e cinquenta e sete mil) ações preferenciais com a seguinte composição acionária: a) R. Hoft S/A - Participações e Serviços com 13.258.250 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 172.357.250,00, representativas de 85,62 do capital social; d) Fundação INGRA, com/ 772.710 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$..... 10.045.230,00, representativas de 4,99 do capital social; c). Renato Hoft, com 975.560 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 12.682.280,00, representativas de 6,30% do capital social; d) Anne Beatriz Hoft, com 5.370 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 69.810,00 representativas de 0,04% do capital social; e) Jean Francisco Hoft, com 5.370 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 69.810,00, representativas / de 0,04% do capital social; f) Renata Hoft, com 5.370 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 69.810,00, representativas de 0,04% do capital social; g) Vanessa Hoft Pacros, com 5.370 ações ordinárias nominativas no valor de Cr$ 69.810,00, representativas de 0,04% do capital social; h) Os detentores de/ ações preferenciais, em número de 457.000, encontram-se discriminados na relação que se encontra anexo a este petitório. / / 04.- Que, a requerente, de acordo com o artigo 64, dos estatutos, é administrada por uma diretoria composta de dois membros acionistas ou não, sendo 1 Diretor Presidente e de 1 Diretor / Adjunto, eleitos por assembléi geral, com mandato de 3 anos, / sendo que, atualmente, figura, RENATO HOFT, na qualidade de Diretor Presidente e, RAULINA SIEFERT HOFT, como Diretor Adjunto com mandato de 3 anos, para o triênio 1989/1992, eleitos conforme atas de AGO e AE AGE, realizadas em 28 de abril de 1989, arquivadas sob nº 172.814 de 17 de maio de 1989, no Departamento Nacional de Registro no Comércio, conforme protocolo sob o nº 288560, da Junta Comercial do Paraná. 05.- Com esta estruturação, a empresa, fundada em 1971, veio, paulatinamente, consolidando, sua posição no parque gráfico do Estado do Paraná, alçando-se praticamente entre o elenco das maiores neste setor/ mercê do árduo esforço e de uma política empresarial centrada/ no reinvestimento de seus lucros. Ingbatante, com o advento do denominado plano Collo I, destinado ao saneamento das finanças do País, a economia nacional entrou em crise, com a retração / dos negócios, a perda de poder aquisitivo geral, descompasso / o qual mais agravou-se com terapêutica tentada com o segundo / plano economico deste governo. 06.- Assim, o setor gráfico foi duramente atingido com tais medidas, e, as empresas do ramo para fazer face as sensaos adotaram um politica suicida de vendas/ reduzindo seus preços, notadamente as multinacionais, quase / inviabilizando as empresas genores, a nível de competitividade no mercado. 07.- Em conseqüência, tornou-se imperativo o recurso às tradicionais fontes de endividamento estabelecimentos bancários- as quais, como é notorio, especialmente, em regime/ de inflação acelerada, tornam o custo do dinheiro inaportável/ Assim, as despesas financeiras, necessárias para manter a empresa em atividade, quer para a cobertura de seus encargos / fiscais, trabalhistas e de capital de giro, em contrapanto à / diminuição das vendas, ocasionadas pela recessão gerada pelas/ medidas governamentais, acumularam um patamar incuportável, o qual é facilmente perceptível no balanço patrimonial encerrado em 30 de agosto do corrente. 08.- Em tais condições, a empresa, diante de grave impasse surgido, consciente de sua responsabilidade social, inclusive, em decorrência dos empregos que mantém: 225 diretos e, cerca de 40 indiretos e, também, porque sua condição social, obstruídos os altíssimos custos financeiros, lhe permitiri, com tal preços, honrar os seus compromissos com seus credores, em sua maioria, instituições financeiras, não teve outra alternativa, senão a de, em data de 30 de setembro do corrente, realizar assembléia geral extraordinária na qual, através de "quorum" unânime dos acionistas, portadores de ações ordinárias nominativas com direito a voto (cfe, § único, art. 14, dos estatutos), autorizou-se o recurso de pedido de concordata preventiva. 09.- Isto posto, vem a requerente diante de Vossa Excelência, com fundamento no art. 156 e seguintes aplicaveis, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1.945, requerer a concessão de CONCORDATA PREVENTIVA, para em / fim de, no prazo de 24 meses, efetuar o pagamento integral de seus credores, sendo 2/5 (dois quintos) no primeiro ano e, o / restante no segundo, acrescido dos juros legais de 12% (doze / porcento) ao ano, dado que, preenche os requesitos no art. 158 da Lei Falimentar, consoante documentação inclusa. 10.- Junta també, para comprovação de suas alegações, a documentação exigida pelo art. 159, do Decreto-Lei 7.661 de 21 de junho de 1945 Na forma do art. 212, ainda, da lei falência e, presente a / existência de débitos, em moeda estrangeira, pede a sua conversão em moeda nacional no câmbio da data em que for ajuizada processar a concordata. 11.- Presente que, a requerente não logrou, em tempo hábil, a elaboração do balancete de setembro do corrente, a relação de dividas ativas, em reparado e, o inventário de todos os bens com seu valor contábil, dado que, o ora apresentado abrange os de maior valor e que são atualizados / por estimativas de mercado. Esta providência encontra amparo / na doutrina (CARVALHO SANTOS, in "Tratado de Direito Comercial" vol. VIII, nº 1287, pg. 521, edi. Freitas Bastos, 2ª edição) / e, na jurisprudência (TJPR, ac. agr. instr. 137/77, Talmim, cf. R. T. 516/212), requer, digne-se Vossa Excelência por conceder o prazo de quinze dias para a apresentação dos documentos acima referidos. 12.- Deferido o pedido, pede, finalmente, a efetivação das providências elencadas nos incisos I a V, do art. 161, da Lei Falimentar, muito especialmente, já a partir desta data, a suspensão da efetivação de qualquer protesto de títulos de créditos sujeitos à concordata, a fim de que sejam evitados prejuízos à ora requerente. Termos em que, com os inclusos documentos, e dando à causa o valor de Cr$ 284.335.829,98. P. Deferimento. Campo Largo, 03 de outubro de 1991. (as.) RENATO / NORGES DE MACEDO JR e NELSON SCHLAVON RACHINSKI, advogados.--- DESPACHO: 1. INGRA INDUSTRIA GRÁFICA S.A. impetra concordata / preventiva, juntando, após o despacho de fls 356, os documentos de fls 360 a 446, entre os quais nova "lista de credores sujeitos à concordata" e o demonstrativo a que se refere o artigo / 159, parágrafo 1º, IV, da LF. 2. Os documentos de fls 18 a 29/ e 37 a 117, contrato e estatutos sociais da requerente, contém o carimbo do Registro do Comércio, comprovando o registro daqueles atos na Junta Comercial. De outra parte, nos livros comerciais da requerente, que já estão encerrados (fls. 357), / também consta carimbo comprovando o registro deles naqueles órgãos. Portanto, primeiro, embora não por certidão da Junta Comercial, mas diretamente pelo exame dos livros e dos estatutos constata-se que a requerente vem exercendo o comércio, regularmente, há mais de dois anos, o que, aliás, é reforçado pelo documento de fls 32. O documento de fls 31 comprova a inexistência de títulos protestados, e o de fls 41 a ausência de qualquer ação de falência contra a requerente. O patrimônio da requerente, avaliado em Cr$ 1.802.500.000,00 (fls 347 a 351), supera / em muito o montante dos créditos quirografários, Cr$ 303.818.802 66 (fls 364 a 370). A requerente, finalmente, juntou o demonstrativo de fls 360 a 363. 3.- Desse modo, defiro o processamento da concordata preventiva de INGRA INDUSTRIA GRÁFICA S.A.. / Expeça-se edital, que deverá ser publicado por duas vezes no / órgão oficial, do qual conste a inicial, e integra deste despacho e no listao de fls 364 a 373. Determino a suspensão de eventuais execuções relativas a créditos sujeitos à concordata, fixando o prazo de vinte dias para as habilitações de crédito. Nomeio o gerente do Banco Bamerindus do Brasil, agência de Campo Largo, comissário, o qual deverá ser intimado para, em 24 / horas, prestar compromisso. Intime-se. 10.10.91. (a) ALBINO J. COMEL GUÊNIOS, Juiz de Direito".----------

RELAÇÃO dos credores cuja cópia segue em anexo e fica fazendo/ parte integrante deste.----------

Dessa forma, está aberto o prazo de 20 (vinte) dias, que correrá em Cartório, a partir da data da primeira publicação deste/ edital, para que os credores quirografários que não constarem da relação anterior, apresentem a relação de seu crédito e documentos justificativos, promovendo as necessárias habilitações. E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos noventa e um. Eu, / auxiliar Juramentado, que o digitei e subscrevi.

ALBINO JACOMEL GUÊNIOS
Juiz de Direito

RELAÇÃO DE CREDORES SUJEITOS À CONCORDATA

ARTKRAFT EMBALAGENS LTDA.
Rua Arthur Martins Franco, 5986
81350 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 80.555.301/0001-73 INSC.EST.: 101.68.027-Z

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
1267	592.356,24	02.10.1991 - 02-09-91-doc. 41
1277	97.365,24	04.10.1991 - 04-09-91-doc. 8[illegible]
1285	739.808,64	06.10.1991 - 06-09-91-doc.137
TOTAL	1.429.530,12	

BUONANNO S/A. DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS
Rua do Hipódromo, 341
03051 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 60.586.344/0001-56 INSC.EST.: 102.232.708.114

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
91.017	239.400,00	08.10.1991 - 13-09-91-doc. 276
91.281	215.000,00	15.10.1991 - 19-09-91-doc. 374
TOTAL	454.400,00	

CROMOS S/A. TINTAS GRÁFICAS.
Rua Antonio Forster, 700
01051 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 33.037.243/0003-15 INSC.EST.: 102.164.891.111

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
36.990	929.284,20	28.09.1991 - 02-09-91-doc. 42
37.531	1.066.862,70	03.10.1991 - 05-09-91-doc. 106
37.532	38.438,20	03.10.1991 - 05-09-91-doc. 115
TOTAL	2.034.585,10	

CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
Avenida Presidente Wilson, 4070
04220 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 60.651.726/0003-88 INSC.EST.: 672.002.291.110

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
280.321	7.653.094,13	30.09.1991 26-08-91-doc. 513
283.319	7.653.094,13	01.10.1991 29-08-91-doc. 586
49.253	3.941.300,87	04.10.1991 - 02-09-91-doc. 037
288.845	9.184.631,01	21.10.1991 - 24.09-91-doc. 499
49.854	3.656.969,97	22.10.1991 - 26.09.91-doc. 532
TOTAL	32.089.090,11	

CLANGRAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL GRÁFICO LTDA.
Rua Mateus Leme, 1470
80530 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 76.011.519/0001-37 INSC.EST.: 101.30.826-M

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
57.548	254.858,56	30.09.1991 - 29-08-91-doc. 581
57.625	177.000,00	30.09.1991 - 02-09-91-doc. 039
57.624	1.538.741,08	30.09.1991 - 02-09-91-doc. 035
57.708	141.214,00	04.10.1991 - 06-09-91-doc. 135
57.857	285.859,75	13.10.1991 - 16-09-91-doc. 326
58.020	2.500.174,50	24.10.1991 - 30-09-91-doc. 612
TOTAL	4.897.847,89	

FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S/A.
Rua Aracati, 275 - Penha
03630 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 61.101.895/0001-45 INSC.EST.: 100.696.130.110

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
85.622	4.554.267,20	25.10.1991 - 23-09-91-doc. 477

HERMES JOSÉ BUSATTO & CIA. LTDA.
Avenida Kennedy, 1840
80310 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 79.331.005/0001-57 INSC.EST.: 101.03534-A

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
654	420.000,00	29.09.1991 - 30-08-91-doc. 676
776	504.000,00	26.10.1991 - 26-09-91-doc. 776
TOTAL	924.000,00	

KSR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A.
Rua Imculada Conceição, 1605
80210 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 43.900.943/0008-50 INSC.EST.: 101.33727-G

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
22.664	699.700,00	04.10.1991 - 30-08-91-doc. 639
22.725	2.760.000,00	04.10.1991 - 02-09-91-doc. 036
22.770	182.000,00	04.10.1991 - 02-09-91-doc. 034
23.048	430.000,00	15.10.1991 - 09-09-91-doc. 174
23.154	215.000,00	21.10.1991 - 17-09-91-doc. 325
23.179	346.960,00	21.10.1991 - 19-09-91-doc. 376
23.231	1.153.100,00	22.10.1991 - 19-09-91-doc. 377
23.452	2.736.000,00	09.11.1991 - 27-09-91-doc. 561
TOTAL	8.522.760,00	

LIMEIRA S/A. INDÚSTRIA DE PAPEL E CARTOLINA
Rua Ferreira Bitencourt, 100
13480 - LIMEIRA - São Paulo
CCC.: 51.468.825/0006-80 INSC.EST.: 417.004.230.111

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
2774	4.979.409,62	01.10.1991 - 27-08-91-doc. 548
2955	6.249.916,63	08.10.1991 - 04-09-91-doc. 082
TOTAL	11.229.326,25	

M.D. NICOLAUS INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA.
Rodovia Presidente Tancredo Neves, Km 34
07700 - CAIEIRAS - São Paulo
CCC.: 72.907.595/0001-74 INSC.EST.: 239.002.042.116

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
114.149	846.074,88	18.10.1991 - 19-09-91-doc. 397

FLEXPEL - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL LTDA.
Rua Cachoeira, 906
01024 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 53.385.415/0001-97 INSC.EST.: 111.024.538.119

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
63.567	1.800.000,16	17.10.1991 - 23-09-91-doc. 475

POLIPRINT DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E MATERIAIS GRÁFICOS LTDA.
Rua Brasílio Itiberê, 4169 - Água Verde
80240 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 79.077.483/0001-82 INSC.EST.: 101.63303-Q

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
2939	478.114,00	02.10.1991 - 02-09-91-doc. 033
2964	109.820,00	17.10.1991 - 19-09-91-doc. 375
2970	257.370,00	20.10.1991 - 20-09-91-doc. 414
TOTAL	845.304,00	

RIPASA S/A. CELULOSE E PAPEL
Largo São Bento, 67 3/7 andar
01029 - SÃO PAULO - São Paulo
CCC.: 51.468.791/0023-25 INSC.EST.: 417.013.832.112

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
238.955	8.602.239,37	22.10.1991 - 27-09-91-doc. 563
238.942	17.229.727,13	22.10.1991 - 27-09-91-doc. 564
TOTAL	25.831.966,50	

RIOCELL S/A.
Rua São Geraldo, 1800
92500 - GUAÍBA - Rio Grande do Sul
CCC.: 89.637490/0001-45 INSC.EST.: 058/003.8300

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
11.179	3.327.842,82	25.10.1991 - 23-09-91-doc. 478

BILISA TRADING S/A.
Rodovia BR-116, nº 21521
81500 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 51.938.967/0007-45 INSC.EST.: 101.75129-T

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
4776	213.697,46	03.10.1991 - 05-09-91-doc. 108
4902	1.134.731,74	18.10.1991 - 20-09-91-doc. 415
4916	337.741,17	21.10.1991 - 24-09-91-doc. 498
4866	3.259.065,11	23.10.1991 - 20-09-91-doc. 442
4867	295.921,67	23.10.1991 - 19-09-91-doc. 378
4935	828.820,36	23.10.1991 - 27-09-91-doc. 565
TOTAL	6.069.977,51	

SPP NEMO S/A. COMERCIAL EXPORTADORA
Rua Silveira Peixoto, 187
80240 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 46.078.432/0013-50 INSC.EST.: 101.38523-H

N.F.Nº	VALOR	VENCIMENTO
80378	91.568,64	04.10.1991 - 30-08-91-doc. 641
80250	1.264.929,59	03.10.1991 - 30-08-91-doc. 677
TOTAL	1.356.498,23	

TRANSPORTES RÁPIDO PESSANHA LTDA.
Rua Ottoniel Taborda Reinhardt, 495
81500 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 76.010.677/0001-72 INSC.EST.: 101.72381-V

CONHECIMENTO Nº	VALOR	VENCIMENTO
6827	188.491,55	04.10.1991 - 04-09-91-doc. 082
7081	18.116,09	20.10.1991 - 19-09-91-doc. 397
7121	67.393,17	23.10.1991 - 23-09-91-doc. 477
7122	29.744,14	23.10.1991 - 23-09-91-doc. 475
7153	182.877,86	24.10.1991 - 24-09-91-doc. 499
7178	75.024,20	24.10.1991 - 26-09-91-doc. 532
7170	437.484,65	24.10.1991 - 27-09-91-doc. 564
TOTAL	999.131,66	

VESPASIANO FIORAVANTI & CIA. LTDA
Rua Piquiri, 401
80230 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 78.352.163/0001-50 INSC. EST.: 101.53245-R

N.F. nº	VALOR	VENCIMENTO
28029	154.904,50	03.10.1991 - 03-09-91-doc. 067
21067	5.555,00	05.10.1991 - 05-09-91-doc. 100
21057	1.223.745,55	04.10.1991 - 05-09-91-doc. 107
21090	539.037,50	09.10.1991 - 09-09-91-doc. 175
TOTAL	1.923.242,55	

WALCAN PAPEIS LTDA
Rua Rudi Lalesch, 270
81350 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 77.168.565/0001-07 INSC. EST.: 101.37616-D

N.F. nº	VALOR	VENCIMENTO
26666	6.618.080,00	30.09.1991 - 26-08-91-doc. 510

ZANATTO BAHR & CIA. LTDA
Avenida Comendador FRanco, 165
80210 - CURITIBA - Paraná
CCC.: 77.620.318/0001-08 INSC. EST.: 101.41025-C

N.F. nº	VALOR	VENCIMENTO
54.342	401.165,00	04.10.1991 - 08-09-91-doc. 129
54.565	263.082,30	17.10.1991 - 19-09-91-doc. 396
54.621	219.985,00	21.10.1991 - 23-09-91-doc. 474
54.677	2.691.204,40	23.10.1991 - 27-09-91-doc. 562
TOTAL	3.575.436,70	

INDUSTRIAS DE PAPEL SIMÃO S/A.
Rod. Gen. Euryale J. Zerbine - JACAREI - São Paulo
CCC.: 60.643.228/0003-93 INSC. EST.: 392.004.599.114

N.F. nº	VALOR	VENCIMENTO
214690	16.679.310,60	22.10.1991 - 26.09.91-doc. 533

HEIDELBERGER DRUCKMASCHINEN AG (Fornecedor estrangeiro)
Kurfurten Anlage 52-60
D-6900 HEIDELBERGER - Republica Federal Alemã
Letra de Câmbio CR 14.810.130,38 08.10.1991-27.11.90 - doc. 401
(correspondente a DM 52.989,84, Calculado 279,49 cada em 30.09.91).
Avalista Banco Bamerindus do Brasil S/A.

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
Rua XV de Novembro, 364
CURITIBA - Paraná
CCC.: 17.184.037/0001-10

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
010/91	Nota Promissoria	20.000.000,00	23.10.1991 - 30.09.91 doc. 458

BANCO COMERCIAL BANCESA S/A.
Rua Marechal Deodoro, 630
CURITIBA - Paraná
CCC.: 07.814.999/0001-51

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
025/138/91	Nota Promissoria	20.000.000,00	21.10.1991 - 18.09.91 doc. 756

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S/A.
Rua Marechal Deodoro, 630
CURITIBA - Paraná
CCC.: 33.169.557/0004-15

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
EFS-2186	Nota Promissória	20.000.000,00	14.10.1991 - 30.09.91 doc. 672

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A.
Rua Dr. Muricí, 853
CURITIBA - Paraná
CCC.: 61.065.421/0001-95

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
s/nº	Nota Promissória	20.000.000,00	23.10.1991 - 23.09.91 doc. 459

BANCO GERAL DO COMERCIO S/A.
Rua XV de Novembro, 290
CURITIBA - Paraná
CCC.: 61.472.676/0001-72

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
s/nº	Nota Promissória	20.000.000,00	21.10.1991 - 17.09.91 doc. 304

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Rua XV de Novembro, 2149
CAMPO LARGO - Paraná
CCC.: 76.543.115/0001-74

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO	doc.
s/nº	Nota Promissória	30.000.000,00	03.10.1991	30.09.91- 659
s/nº	Cheque empresa	3.000.000,00	01.12.1991	02.09.91- 23
TOTAL		33.000.000,00		

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Rua XV de Novembro, 2132
CAMPO LARGO - Paraná

CONTRATO Nº	GARANTIA	VALOR	VENCIMENTO
s/nº	Nota Promissória	20.000.000,00	30.10.1991 - 30.09.91 doc. 628

TOTAL DA RELAÇÃO DOS CREDORES SUJEITOS À CONCORDATA: Cr$ [illegible]

- continua -

ACERVO HISTÓRICO
MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR